



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 182 de 18 de dezembro de 1990

Concede reajustamento salarial e atualiza a remuneração dos cargos de confiança do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal' de Maracanaú e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais do Quadro de Provedimento' Efetivo e aos detentores de Cargos de Confiança, um reajustamento sa-
larial no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), inciden-
te sobre os valores atualmente vigentes, a partir de 01 de dezembro'
de 1990, retroativamente.**

**Parágrafo Único - O percentual fixado neste artigo inci-
dirá sobre o salário-base dos cargos ou sobre a remuneração da fun-
ção, na hipótese de cargos de confiança.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes do reajustamento sala-
rial e remuneratório correrão à conta de dotações próprias consigna-
das no Orçamento Vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACA-
NAÚ, em 18 de dezembro de 1990.**

Júlio César Costa Lima

**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**